



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 07 - COVID-19

Para as Clínicas Particulares de Serviços Eletivos de Saúde

(20/03/2020)

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde – COVID19 – do município de Mariana orienta que:

Faz-se necessário uma triagem das consultas, para evitar aglomeração de pessoas e desassistência a casos clinicamente indispensáveis.

- Os cuidados devem começar pela recepção do paciente em seu consultório e/ou clínica. A equipe deve estar preparada para o contato com as pessoas. O ideal é que o profissional (atendente) responsável pela recepção e triagem inicial esteja protegido por máscara, pois neste primeiro contato não se sabe se o paciente está com queixa respiratória ou outro sintoma.
- Garanta que pacientes e profissionais de sua equipe tenham acesso aos suprimentos para higiene das mãos nas entradas dos serviços de saúde, nas salas de espera e nas áreas de atendimento.
- Faça uso de comunicação visual com placas, pôsteres e outros mecanismos na entrada e em locais estratégicos do consultório e/ou clínica (áreas de espera, elevadores, lanchonetes) sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse.
- Também é indicado colocar cartaz alertando o paciente com sintoma respiratório, para que solicite máscara ao entrar na recepção de seu consultório e/ou clínica.
- O médico deve higienizar as mãos antes e depois de todo contato com o paciente, contato com material potencialmente infeccioso e antes de colocar e remover os equipamentos de proteção individual, incluindo luvas.



- O médico deve usar máscara para atender pacientes com sintoma respiratório.
- Ao agendar exames e consultas para cuidados médicos de rotina (preventivos, eletivos) instrua os pacientes a discutir a possibilidade de reagendamento, especialmente se apresentarem sintomas como tosse, dor de garganta e febre.
- Se o paciente precisar fazer exames, estabeleça uma triagem e peça que sejam informados eventuais sintomas de infecção respiratória para que sejam adotadas ações preventivas apropriadas (máscara facial na entrada e durante a visita).

Notificação de casos

A infecção humana pelo Covid-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata.

A notificação deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação Nº 04, anexo V, capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms>).

O Comitê Gestor se encontra disponível através do e-mail: covid19mariana@yahoo.com.br